

Agudos, 20 de junho de 2022.

Sr. Prefeito.

Pedido de esclarecimento

Pregão Presencial nº 032/2022

Edital nº 070/2022

VIAÇÃO ROSA LTDA., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.552.818/0001-91, com sede na Avenida das Figueiras, nº 1018, Setor Residencial Norte, Sinop/MT, CEP 78.550-328, vem, respeitosamente para V. Exa., nos termos do item 7 do edital em epígrafe, apresentar o tempestivo **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO** nos termos que seguem:

Esta municipalidade publicou o edital em epígrafe, sendo que ao analisá-lo, a peticionária encontrou alguns pontos que merecem esclarecimentos.

Além do mais, a peticionária é a atual operadora do sistema, e alguns elementos do edital diferem do que atualmente é colocado à disposição para a população.

Sendo assim, é o presente para requerer seja esclarecido:

- 1) Atualmente, há linhas em operação aos domingos. No edital, as especificações das linhas são de segunda a sábado. Pergunta-se: Na nova operação não haverá operação aos domingos?
- 2) A tabela horária do edital diverge da atualmente praticada, sendo que houve supressão de alguns horários. Pergunta-se: houve redução de horários ou a tabela horária está errada?
- 3) A planilha de custo existente no edital tem que ser idêntica ao modelo, ou pode ser similar?



- 4) A planilha de custo existe no edital, ao final, menciona que o valor será por tonelada. Acredita-se que houve um erro de redação. A planilha quis dizer que o valor final será por carro?
- 5) O edital prevê uma franquía de até 45 mil km por mês. Pergunta-se: Caso referida franquía seja ultrapassada, como será contabilizado e efetuado o pagamento à contratada?

Tais questionamentos se mostram totalmente relevantes uma vez que impacta diretamente no custo.

Se não houver linhas aos domingos, por exemplo, modifica toda estrutura de pessoal a fim de contabilizar pessoal para operação e folguistas.

Outro ponto a ser questionado é com relação ao orçamento utilizado como base da presente licitação.

Quando da contratação emergencial da peticionária, foi feito pedido de cotação para referido serviço, ou seja, contrato emergencial.

Ocorre que não foi realizado novo pedido de cotação para a peticionária, o que leva a crer que a administração está se utilizando daquela cotação para o serviço emergencial para presente contratação, o que está errado.

A contratação emergencial possuía exigências e quantitativos diferentes do que o presente edital, principalmente no que tange à quilometragem e prazo do contrato.

Ademais, o momento de instabilidade financeira nacional, onde os custos setoriais aumentam constantemente, faz com que seja necessário a atualização dos valores constantemente.

Desta forma, também se pergunta:

- 6) Quais os orçamentos utilizados para elaboração da base de preços para a presente licitação? São os orçamentos que embasaram a contratação emergencial?

Caso tenha sido, é a presente para impugnar o presente edital, uma vez que, conforme já exposto acima, os quantitativos de quilometragem, bem como o prazo de contratação, diferem da contratação emergencial para o presente edital.

Nada obstante, o momento de instabilidade econômica financeira existente em nosso país, onde os custos setoriais aumentam constantemente, faz com que seja necessário a atualização dos valores constantemente.

Ademais, o período compreendido entre a elaboração da proposta do emergencial, e o presente edital, também houve dissídio dos trabalhadores, o que também aumenta o custo do serviço, sendo que aquele orçamento não pode ser aproveitado no presente edital.

O edital de licitação deve fornecer as informações sobre os custos do serviço licitado, sendo que sua ausência traz incertezas aos licitantes em potencial.

A Lei Federal nº 8.666/93, Lei de Licitações, dispõe no inciso II do § 2º de seu artigo 7º que as obras e **serviços** só poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado para tanto:

RP
VIAÇÃO ROSA LTDA

“Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários”

Perceba que o orçamento detalhado serve exatamente para demonstrar a viabilidade econômica do serviço licitado, o que não se pode verificar neste momento.

Desta forma, é de rigor seja sanada tal dúvida, a fim de que o procedimento licitatório siga as normas de regência e, caso o mesmo não tenha sido realizado nos moldes informados, que seja acolhida a presente impugnação com elaboração de novo orçamento.


• CONCLUSÃO

Diante o exposto, requer sejam esclarecidos os pontos apresentados no presente pedido, bem como, caso o orçamento utilizado como base da presente licitação tenha sido o da contratação emergencial, seja a presente impugnação acolhida, para que seja reformado o edital a fim de corrigir a questão do orçamento, por ser medida de Direito que se impõe.

VIAÇÃO ROSA LTDA

Em razão das referidas alterações impactar diretamente na proposta, requer, ainda a suspensão da licitação, com a republicação do edital nos termos da legislação vigente, e designação de nova data para realização do certame.

Atenciosamente,


Vição Rosa Ltda.
Antônio Carlos Rosa Da Silva Filho
VIÇÃO ROSA LTDA

ilmo. Sr.

Fernando Octaviani

M.D. Prefeito do Município de Agudos (SP)